

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1480

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações [26.ª Reunião / Sessão Ordinária de junho (1.ª Reunião)]:

- **Deliberação n.º 330/AML/2022 - Proposta n.º 100/CM/2022** - Apreciação dos pontos 1 e 3 da parte deliberativa da Proposta n.º 100/CM/2022 - Designação do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, a ser contratado, posteriormente, através de Procedimento de aquisição de serviços por Ajuste Direto para o exercício do Mandato de quatro anos, e aprovação da assunção de compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos para

os anos 2022 a 2026, no âmbito da referida contratação, que poderá sofrer ajustamentos temporais tendo em atenção o fim do procedimento de contratação, mas nunca ultrapassando os 48 meses de contratação, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Vereador Angelo Pereira
pág. 876 (422)

- **Deliberação n.º 331/AML/2022 - Recomendação n.º 026/13 (4.ª CP)** - Resultante do Parecer da 4.ª Comissão Permanente sobre a Proposta n.º 100/CM/2022 - «Designação do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa» - Subscrita pela 4.ª Comissão Permanente
pág. 876 (426)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

26.^a Reunião / Sessão Ordinária de junho (1.^a Reunião)

DELIBERAÇÃO N.º 330/AML/2022

Proposta n.º 100/CM/2022 - Apreciação dos **pontos 1 e 3 da parte deliberativa da Proposta n.º 100/CM/2022 - Designação do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa**, a ser contratado, posteriormente, através de Procedimento de aquisição de serviços por Ajuste Direto para o exercício do Mandato de quatro anos, e aprovação da **assunção de compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos** para os anos 2022 a 2026, no âmbito da referida contratação, que poderá sofrer ajustamentos temporais tendo em atenção o fim do procedimento de contratação, mas nunca ultrapassando os 48 meses de contratação, nos termos da proposta - Subscrita pelo Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e pelo Vereador Ângelo Pereira.

Votação na CML:

Deliberada por pontos:

Ponto 1 - Aprovado por escrutínio secreto, com a seguinte votação: **Favor: 7 - Contra: 2 - Abstenções: 7 - Votos em Branco: 0.**

Pontos 2 e 3 - Aprovados por maioria, com a seguinte votação: **Favor: 12** (3PPD/PSD, 2CDS-PP, 2INDNTL, 5PS) - **Contra: 2** (1L, 1BE) - **Abstenções: 3** (2PCP, 1 Ver. Rui Franco).

Votação na AML:

Votação do Ponto 1 da parte deliberativa da proposta n.º 100/CM/2022, por escrutínio secreto, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 66.º do Regimento.

Aprovado por maioria, com a seguinte votação:

Resultado apurado:

Votantes: 64

Votos a favor: 24

Votos Contra: 18

Abstenções: 20

Votos Brancos: 2

Votos Nulos: 0

Designado o Prof. Pedro Emanuel Paiva, como Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.

Ponto 3 da parte deliberativa da Proposta n.º 100/CM/2022:

Aprovado por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PAN / MPT / PPM / ALIANÇA - **Contra:** BE - **Abstenção:** PCP / IL / CHEGA / PEV / LIVRE / Deputados Municipais Independentes André Ferreira e Miguel Graça.

Com a necessária correção do erro material abaixo transcrito:

Na Proposta

Na identificação dos anexos:

Onde consta:

(...) «DFD n.º 156-A/2022» (...);

Deve constar:

(...) «DFD n.º 156-A/2022 e DFD n.º 156-A/2022, DFD n.º 326-A/2022 e DFD n.º 5022000170/2022» (...).

PROPOSTA N.º 100/2022

- Retificada -

Assunto: Aprovar submeter à Assembleia Municipal (AML) a designação do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, a ser contratado, posteriormente, através de Procedimento de aquisição de serviços por Ajuste Direto para o exercício do Mandato de quatro anos, bem como aprovar a assunção de compromissos plurianuais e a respetiva repartição de encargos para o efeito

Pelouros : Vice-presidente Filipe Anacoreta Correia e Vereador Ângelo Pereira.

Considerando que:

Através da Deliberação n.º 498/CM/2013, de 11 de junho, o Executivo Camarário, de então, aprovou a criação do «Provedor Municipal dos Animais de Lisboa (PMAL)», para fazer face às inúmeras queixas que se iam avolumando relativas aos maus tratos que afetavam a população animal da cidade de Lisboa, melhorar a utilização dos meios de gestão de espaços existentes, bem como os cuidados prestados e a prestar aos animais por forma a melhor defender o bem-estar animal.

A implementação deste cargo veio confirmar a sua utilidade, não só pelas respostas atempadas dadas aos pedidos, queixas e reclamações entretanto recebidos, como a uma maior ligação e cooperação com as várias associações de defesa dos direitos dos animais a acrescer à necessidade de uma maior disponibilidade para o exercício desta missão que justificava uma ocupação a tempo inteiro, com a consequente compensação remuneratória.

Por esse facto e no âmbito da independência, autonomia e imparcialidade do cargo, foi entendido introduzir alterações nas regras que regulam a designação e o funcionamento do PMAL, nomeadamente, reforçando a sua legitimidade.

Através da Deliberação n.º 218/CM/2017, de 8 de junho, foi aprovado o «Regulamento Interno de designação, organização e funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa» (RIDOFPMAL) que se junta (Anexo 1), que entre outros, dispõe:

(...) O Provedor Municipal dos Animais de Lisboa tem por missão garantir a defesa, o bem-estar e a proteção dos animais, bem como promover, zelar e monitorizar a prossecução dos seus direitos e interesses, sempre que necessário com recurso aos Serviços Municipais e as Empresas Municipais de Lisboa.

(...) é designado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

(...) Para efeitos remuneratórios, aplicam-se os limites de remuneração previstos para o apoio técnico ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Lisboa.

(...) é contratado através de um procedimento de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o desempenho da função, a qual é exercida, intuitu personae, após cumprimento do modo de designação previsto.

(...) exerce as suas funções por um período de quatro anos, sem possibilidade de renovação.

O Mandato da anterior PMAL, que foi designada pela Assembleia Municipal de Lisboa pela aprovação, em 2017/07/04, da Deliberação n.º 394/2017 (Anexo 2), nos termos do artigo 6.º RIDOFPMAL, terminou.

O PMAL prossegue a sua missão de forma independente, autónoma e imparcial em relação a todos os Órgãos Autárquicos, em colaboração com os Serviços Municipais, movimentos de cidadãos, associações, instituições ou outras entidades, cujo objeto seja a proteção, o bem-estar e a defesa dos direitos dos animais e que atuem na área do Município de Lisboa.

A sua imparcialidade e independência decorrem da respetiva natureza, devendo a escolha do titular desse importante cargo recair num cidadão com espírito de missão, conhecimento de causa e reconhecida atuação na defesa dos direitos, interesses e proteção dos animais.

Em cumprimento do RIDOFPMAL, o Mandato do PMAL é de 4 anos, ou seja, 48 meses, sendo o encargo global da despesa com a sua contratação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do referido «Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa», de 180 120 euros (cento e oitenta mil cento e vinte euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor se aplicável, num montante de 41 427,84 euros (quarenta e um mil quatrocentos e vinte sete euros e oitenta e quatro cêntimos), num total de 221 547,84 euros (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).

Assim, ao abrigo da conjugação do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 24.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no «Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa», aprovado pela Proposta n.º 218/2017, temos a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Submeter à Assembleia Municipal a designação do Prof. Pedro Emanuel Paiva, como Provedor Municipal dos Animais de Lisboa, cujo CV se junta (Anexo 3);
- 2- Aprovar a sua contratação, através de um Procedimento de aquisição de serviços por Ajuste Direto, a iniciar após a designação referida no ponto 1 e nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o desempenho da função;
- 3- Submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais e a previsão da respetiva repartição de encargos para a referida contratação, de acordo com o previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que poderá sofrer ajustamentos temporais tendo em atenção o fim do Procedimento de contratação, mas nunca ultrapassando os 48 meses de contratação e o encargo global com IVA de 221 547,84 euros (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos):

2022 - 36 924,64 euros (trinta e seis mil novecentos e vinte e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), valor com IVA;

2023 - 55 386,96 euros (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), valor com IVA;

2024 - 55 386,96 euros (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), valor com IVA;

2025 - 55 386,96 euros (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), valor com IVA;

2026 - 18 462,32 euros (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), valor com IVA.

Anexos:

Anexo 1: Regulamento Interno de designação, organização e funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa.

Anexo 2: Proposta n.º 394/2017.

Anexo 3: Nota Curricular.

Documentos financeiros: Cabimento n.º 5322000967 e DFD n.º 156-A/2022, DFD n.º 326-A/2022, DFD n.º 5022000170/2022 /2022.

Nota: Os referidos anexos encontram-se arquivados na DACM.

DELIBERAÇÃO N.º 331/AML/2022

Tema 4: Ambiente e Estrutura Verde

Subtema: Proteção Animal

Recomendação n.º 026/13 (4ªCP) - Resultante do Parecer da 4ª Comissão Permanente sobre a Proposta n.º 100/CM/2022 - «Designação do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa» - Subscrita pela 4ª Comissão Permanente.

Aprovada por maioria, com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / CDS-PP / PCP / BE / IL / PEV / PAN / MPT / PPM / ALIANÇA / LIVRE / Deputados Municipais Independentes André Ferreira e Miguel Graça - **Abstenção:** CHEGA.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou o seguinte:

«A 4.ª Comissão Permanente - Ambiente e Estrutura Verde, na sequência dos trabalhos de apreciação da Proposta n.º 100/CM/2022 e audições que realizou, considera que deverá proceder à análise cuidada do “Regulamento Interno de Designação, Organização e Funcionamento do Provedor Municipal dos Animais de Lisboa”, com o objetivo de submeter ao Plenário da Assembleia Municipal de Lisboa as recomendações de alterações a fazer à Câmara Municipal de Lisboa que vierem a ser consensualizadas no âmbito deste trabalho.»

O Documento encontra-se disponível, para consulta, no site da AML (<https://www.am-lisboa.pt/302500/1/,000702/index.htm>).

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt